



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 996/2013
DE 02 DE AGOSTO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2013, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

BOAVENTURA APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 - Lei Municipal nº 955/12, de 06 de julho de 2012, os seguintes projetos e atividades incluídos por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os projetos e atividades governamentais são as constantes do quadro do artigo 5º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013 - Lei Municipal nº 962/12, de 27 de novembro de 2012, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

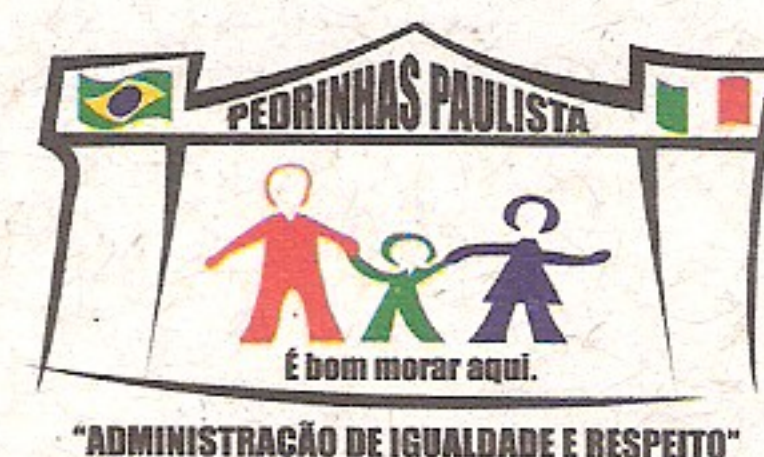
		R \$
(+) ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		(Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0009.2.021	CRECHE E PRÉ ESCOLA PARA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
(xxx) 3.3.90.39.00	F.05 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
(xxx) 4.4.90.52.00	F.05 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013 - Lei Municipal nº 962/12, de 27 de novembro de 2012, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

		ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		R\$ (Reais)
		(+)		
02		PODER EXECUTIVO		
02.07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.07.01		Divisão de Obras		
26.782.0027.1.053		CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
(1024) 4.4.90.51.00	F.02	Obras e Instalações		100.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	100.000,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

		ANULAÇÕES		R\$ (Reais)
		(-)		
02		PODER EXECUTIVO		
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.04.01		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.365.0009.2.021		CRECHE E PRÉ ESCOLA PARA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
(239) 3.3.90.14.00	F.01	Diárias – Pessoal Civil		5.000,00
(241) 3.3.90.30.00	F.01	Material de Consumo		15.000,00
			TOTAL DA ANULAÇÃO	20.000,00

- b) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



EXCESSO DE ARRECAÇÃO

2000.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2472.00.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO	
	Departamento de Estradas e Rodagens	
2.472.99.00.16 (162)	DER/RODOVIÁRIA	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista as anulações de dotações orçamentárias já existentes no orçamento e recursos de outros entes da federação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 02 de agosto de 2013.

BOAVENTURA APARECIDO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.

FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças